

## BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES: 2016-2017

# AVISO

- 1- **Os encarregados de educação dos alunos que vão frequentar os 6.º, 7.º, 8.º e o 9.º anos são obrigados a comparecer nos serviços de ASE antes de realizar qualquer compra de manuais escolares.** Nestes serviços receberão alguns manuais da Bolsa de Manuais Escolares. Os restantes terão de ser adquiridos pelo encarregado de educação, de acordo com o indicado nas alíneas a), b) e c) do ponto 5 desta informação.
- 2- **Para os alunos que vão frequentar o 5º ano,** a aquisição dos manuais escolares ficará exclusivamente a cargo dos encarregados de educação, devido a ser **Ano de Adoção de Manuais Escolares** a todas as disciplinas, **com exceção de Educação Moral e Religiosa Católica, Educação Tecnológica, Educação Visual e Inglês.** Para aquisição destes manuais devem ter autorização prévia dos Serviços de Ação Social.
- 3- **IMPORTANTE - De acordo com as orientações da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), os CADERNOS DE ATIVIDADES são considerados um recurso didático-pedagógico complementar, pelo que, não serão reembolsados pela Ação Social Escolar (ASE). Relativamente às disciplinas de componente prática, o manual só deverá ser adquirido após indicação expressa do professor. (Ver orientações da DGEstE)**
- 4- **A aquisição de manuais escolares sem autorização dos serviços da ASE será da inteira responsabilidade dos encarregados de educação, pelo que não poderão ser imputadas ao agrupamento responsabilidades pela eventual não liquidação, parcial ou total, dos montantes despendidos na aquisição dos referidos manuais.**
- 5- **Na aquisição dos manuais escolares devem ser respeitados os seguintes procedimentos:**
  - a) A aquisição pode ser feita em qualquer livraria. **Pretende-se apenas a aquisição do Manual Escolar.**
  - b) No ato de compra, deve solicitar-se a fatura contendo o nome e o NIF do aluno, o título de cada manual adquirido e o respetivo valor.
  - c) Deve apresentar-se nos serviços da ASE do Agrupamento os seguintes documentos:
    - ✓ Original da fatura da aquisição dos manuais escolares, que ficará na posse dos serviços;
    - ✓ Fotocópia de documento com o NIB (Número de identificação bancária) do encarregado de educação, assinado pelo mesmo.
- 6- Para os alunos retidos, em qualquer um dos anos de escolaridade, não há lugar a comparticipação na compra de manuais escolares, caso estes se mantenham em vigor;
- 7- Os Serviços de Administração Escolar do Agrupamento procederão ao reembolso das quantias pagas, por transferência bancária. Contudo, o reembolso só será efetuado quando a DGEstE disponibilizar as respetivas verbas.
- 8- Lembra-se que todos os manuais emprestados e pagos pela ASE pertencem à Bolsa de Manuais Escolares desta escola, pelo que os alunos e encarregados de educação são obrigados a conservá-los em bom estado porque serão responsabilizados em caso de extravio ou deterioração. A devolução dos manuais à escola ocorre no **final de cada ciclo de estudos (6.º e 9.º anos): nesse momento serão devolvidos** todos os manuais dos anos de escolaridade desse ciclo em que o aluno beneficiou de apoio. A **não restituição** dos manuais escolares implica a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte (Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro).
- 9- A lista provisória dos alunos subsidiados pode ser consultada na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira.

Junqueira, 27 de junho de 2016

Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde

O Diretor

(José Henriques)